



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 080/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE CASCALHO RICO/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica, nos termos da presente Lei, concedida a revisão geral anual de remuneração, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cascalho Rico/MG, no percentual de 3,71%, com base no índice oficial do INPC/IBGE.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, em 26 de janeiro de 2024.


JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CASCALHO RICO-MG

Rua Arédio Santos n.º 111 - Centro - Telefone: (34) 3248-1111 FAX: (34) 3248-1187
CEP. 38.460-000- CNPJ: 18.259.374/0001-91 - pcascalhorico@yahoo.com.br
Cascalho Rico - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

No uso das atribuições do Prefeito Municipal, em especial do disposto no art. 58 da LOM (Lei Orgânica do Município) e, ainda, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal /88 SANCIONA INTEGRALMENTE o **Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024**, o qual se transforma na **Lei Complementar Municipal nº 080/2024** que **"CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. que por sua vez foi devidamente aprovado na Câmara Municipal na forma regimental, conforme **Proposição de Lei Complementar nº. 006/2024**, para que publicada, possa surtir os efeitos legais. Após publicação, encaminha-se ao Senhor Presidente da Câmara, para conhecimento.

Cascalho Rico/MG em 26 de janeiro de 2024.


José Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG